ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076/2023 – 2º
RELANÇAMENTO – SEMA/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.003540/2023-39 - SEMEC
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA,** situada na Rua Firmino Pires, nº 121, Centro/Norte, CEP 64001-070, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0007- 50, neste ato representada pelo Sr. Secretário Ronney Wellington Marques Lustosa, inscrito no CPF sob nº 343.015.503-72,ao final assinado, e a empresa qualificada abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 9.175 de 02.02.2009, Decreto Municipal n° 20.697 de 08.03.2021, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013 e Decreto n° 13.045, de 16.07.2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela Pregoeira, Doc. SEI nº e HOMOLOGADA conforme Doc. SEI nº_____, ambas do Processo Administrativo SEI nº **Nº 00044.003540/2023-39 – SEMEC**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n° 076/2023 – 2º RELANÇAMENTO – SEMA/PMT. Os preços registrados constam da planilha de preços abaixo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO e UNIFORMES, a serem utilizados pelos alunos nos Jogos Escolares Municipais de Teresina – JET's, Circuito SEMEC de Xadrez, bem como a participação dos mesmos em eventos estaduais Jogos das Escolas do Estado do Piauí – JEPI's) e nacionais (Jogos Escolares Brasileiros – JEB's) para os anos de 2023/2024, e ainda atendimento de demanda da escola Ambiental 15 de Outubro por motivo de inauguração.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são:

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01.	Bola para futsal Max. 200, material poliuretano, 400g e 440g costurada, circunferência, 62 cm a 64 cm e comchancela da Confederação Brasileirade Futsal.	Unid.	15	R$ 263,67	R$ 3.955,05
02.	Bola oficial para Handebol, Suécia Ultra Grip Feminina com a chancela da CBHb, circunferência entre 50-52 cm e pesa 290 - 330g.	Unid.	10	R$ 259,00	R$ 2.590,00

03.	Fita de demarcação para vôlei de areia Composição: Fio Polipropileno (Seda) trançado com tratamento UV, 4 cm de largura;Com ilhoses e ganchos para fixação.	Unid.	06	R$ 142,63	R$ 855,78
04.	Medalhas esportivas em metalresinado com fita personalizada.5cm de diâmetro. Fita acetinadacom 80 cm de comprimento total. Impressão colorida, tanto na fitaquanto na medalha. Medalha comgravação resinada em um lado efita gravada frente e verso, com arte a ser fornecida.	Unid.	1000	R$ 18,23	R$ 18.230,00
05.	Placar para marcação de pontuação Manual com sistema articulado, de PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas). Marcação de 1 até 31 pontos e Set's.	Unid.	05	R$ 173,31	R$ 866,55
06.	Rede de futebol de campo (par) fio: 4,0 mm (67% fio de nylon e 33% fio de seda) trançado. medidas: 7,50m de largura x 2,50m de altura x 2,00m de profundidade. malha: 15 x 15cm. confeccionada com nós cerrados, o que proporciona na prática mais resistência às redes, evitando que a malha	Unid.	05	R$ 542,42	R$ 2.712,10
07.	Rede Oficial de Voleibol 4 faixas polipropileno fio 2.	Unid.	03	R$ 638,49	R$ 1.915,47
08.	Troféu tam. 18x27cm, Personalizado em PVC Expandido, corte a laser com logos JET's/SEMEC, com baseMDF.	Unid.	86	R$ 83,33	R$ 7.166,38
Todos os itens são cotas exclusivas para as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) .					

Valor médio total: R$ 38.291,33 (trinta e oito mil e duzentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

2.1.2. Subcláusula Única – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2023 – 2º RELANÇAMENTO, e demais elementos constantes no Processo n° 00044.003540/2023-39.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, **contados da data da publicação da respectiva ata no Diário do Município.**

2.2. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observando o dispositivo no art.57 da Lei nº 8666, de 1993.

2.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

3.2.***As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.***

3.2.1.As licitantes que se manifestarem terão o prazo de **03(três) horas** para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do sistema licitacões-e.

3.3. O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do **ANEXO XXIII-A,** da Ata de Registro de Preço, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem fornecer o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).

3.4.A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

3.5. O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

3.6.A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

3.6.1. Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.

3.7. TODAS AS CONDIÇÕES, PRAZOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES ENUMERADAS NO EDITAL.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Amdminsitração.

4.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e

condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro de reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite estabelecido na legislação municipal.

5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

5.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

5.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitados os limites quantitativos de adesão.

5.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços** para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, **não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma.**

b) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

5.8 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90(noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

5.9. **Fica definido que a adesão a Atas de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal.**

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá ter seu registro cancelado nos seguintes casos:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no

mercado;
6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993;
6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002;
6.1.6. Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas.
6.2. Para os casos previstos nos incisos I, II, III, IV e V, no artigo 13, do Decreto Municipal nº 9.175, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009, fica o fornecedor ou prestador do serviço sujeito às penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor.
6.3. O fornecedor ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento dos preços registrados, através de correspondência, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que fará parte integrante dos autos que deram origem ao Registro de Preços, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor.
6.4. No caso da não localização do fornecedor ou prestador do serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município DOM, por 01 (uma) única vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor.
6.5. Para a autorização de fornecimento ou empenho emitido, após a comunicação ao fornecedor ou prestador de serviço, assumem estes a obrigação de efetuar a entrega dos materiais ou a executar os serviços pelo valor empenhado. No caso do não cumprimento, serão aplicadas as penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor.

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA será o órgão gerenciador do presente processo licitatório.
7.2. São participantes os órgãos da administração direta e indireta que compõem a Prefeitura Municipal de Teresina os listados abaixo, conforme os quantitativos por órgão indicados em anexo à parte do Termo de Referência.
7.3. O órgão gerenciador (SEMA) é responsável pela consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos participantes, promovendo a adequação deste Termo de Referência para atender aos requisitos de padronização e racionalização.
7.4. Os órgãos participantes (administração direta e indireta) serão responsáveis pela manifestação de interesse em participar do processo de licitação, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua demanda, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, devendo ainda:
I – garantir que os atos relativos a sua inclusão na Licitação estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância ou não com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
III – todos os órgãos participantes receberão ofício circular solicitando sua aquiescência, ou não, e deverão manifestar-se, por escrito, caso não queiram participar.

8. DO CONTRATO

8.1. Após a homologação da licitação,em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente (art. 62 da Lei nº 8.666/93).
8.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). No instrumento estarão todas as condições de execução do objeto, bem como as obrigações e demais cláusulas essenciais.

8.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato,a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
8.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo orgao contratante.
8.3.Caso o adjudicatário descumpra os prazos estipulados acima, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
8.4.Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao **CRC** para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público.
8.5.Na hipótese de irregularidade do registro no **CRC**, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05(cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.
8.6.Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro remanescente da licitação para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
8.7.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente(se foro caso), emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
8.7.1.Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
8.7.2.A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
8.7.3.A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:
9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) no processo licitatório deverá(ão) fornecer o material, dando garantia de qualidade e validade, sem despesa adicional à SEMEC, repondo o material que apresente defeito de fabricação ou vício oculto;
9.2. A empresa a ser contratada deverá entregar o objeto da presente Licitação, rigorosamente de acordo com os termos ora pactuados, **DIRETAMENTE no ALMOXARIFADO da SEMEC, à Rua Castelo do Piauí, 5040, esquina com Rua Oscar Clark, Bairro Buenos Aires, Teresina – Piauí, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a REQUISIÇÃO À CONTRATADA pela Gerência de Assistência ao Educando – GAE/ DIVISÃO DE ESPORTES, mediante emissão da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, no turno da manhã das 07h30min às 13h30min, nos dias úteis**;
9.3. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com a sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas;
9.4. No ato do fornecimento dos produtos será feita pela SEMEC a observação das seguintes características: conservação, data de validade, resistência da embalagem, marca, quantidade, indicação da composição e da garantia, registro no órgão competente, se for o caso. Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos no prazo máximo de 48 horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis;
9.5. O fornecedor do produto deverá emitir guias de remessas, informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, produto a ser entregue, unidade e quantidade. Deverá conter também, data e assinatura do recebedor, com carimbo e assinatura do entregador;
9.6. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o CONTRATADO, o Contrato a que se refere, a conta bancária, o valor e a dotação, em consonância com a proposta vencedora e o disposto no edital do Processo Licitatório;
9.7. O recebimento será efetuado nos seguintes termos:

9.7.1. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo e com a proposta da empresa vencedora;
9.7.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dias) dias úteis, a contar do recebimento provisório;
9.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
9.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
9.9.1. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela SEMEC/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo em até 48 (quarenta e oito) horas;
9.9.2. Todas as despesas necessárias para substituição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA;
9.9.3. Caso não seja feita a substituição do material defeituoso, ou em desacordo com as especificações, será descontado do licitante o seu valor correspondente.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. Não serão aceitos protótipos de produtos, nem amostras;
10.2. Deverão ser fornecidos apenas materiais novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização;
10.3. Todos os materiais entregues durante a vigência do contrato deverão ser iguais (mesmo modelo, marca, componentes e versão), podendo haver substituição dos mesmos, a pedido da CONTRATADA, desde que haja atualização tecnológica dos mesmos ou comprovação de descontinuidade produtiva, caso em que os materiais substituídos deverão ter qualidade equivalente.
10.4. A comprovação por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade tecnológica/técnica deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração. Estes documentos deverão ser enviados juntamente com as amostras do novo material;
10.5. O órgão requisitante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as atualizações tecnológicas/técnicas propostas pela CONTRATADA.
10.6. O material fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor.
10.7. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.
10.8. O produto será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, de Ordem de Serviço e Nota de Empenho sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado.
10.9. A entrega poderá ser realizada em remessa parcelada , conforme necessidade e cronograma a ser expedido pela Divisão de Esporte e Gerência de Assistência ao Educando – GAE no ALMOXARIFADO da SEMEC, à Rua Castelo do Piauí, 5040, esquina com Rua Oscar Clark, Bairro Buenos Aires, em dias úteis, no turno da manhã das 07h00min às 13h30min.
10.10. No fornecimento do material deverá constar na embalagem e/ou no produto o prazo dado em garantia pelo mesmo, devendo ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento na sede da contratante.
10.11. O referido prazo deverá ser registrado pelo fabricante do produto, não sendo admitido, em hipótese alguma, sua alteração.
10.12. Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante (ou distribuidor autorizado) do produto, não podendo haver qualquer indícios de violação. A embalagem deve conter a marca, procedência, prazo de garantia ou validade.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, **não** sendo admitidas prorrogações.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;

12.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

12.8. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

12.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;

12.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo;

12.11. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);

13.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

13.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

13.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.1.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria;

13.1.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;
13.1.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à **SEMEC** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;
13.1.11. Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regulares necessários à execução do objeto do contrato.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado no prazo de lei, em até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente na instituição financeira Banco do Brasil S/A.
14.2. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo de Pagamento, a ser realizada por meio do processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br.
14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.
14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada deverá providenciar as medidas saneadoras.
14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
14.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
14.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
14.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a

data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX)
I = (6 / 100)/365 I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. Os materiais deverão ser entregues fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
15.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização será realizada pela **Gerência de Manutenção e Conservação-GMC, desta Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**, sendo designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:
15.3. O representante da SEMEC, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
15.4. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria;
15.5. Não serão aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
15.6. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

a) Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início do fornecimento, imediatamente após o recebimento da Requisição de fornecimento;
b). Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
d) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para a realização das entregas;
e) Dar à Secretaria Municipal de Educação imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

17.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites estabelecidos no subitem anterior.
17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

31.2. Os preços do contrato poderão ser reajustados dentro da vigência contratual, nos termos do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 9.175 de 02/02/2009 e, tomando-se por base a data da apresentação da proposta pertinente ao presente contrato, utilizando-se a seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3. O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o do IGPM – Fundação Getúlio Vargas.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

31.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

31.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

31.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

31.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

31.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no **Decreto Municipal nº 9.175/2009.**

31.10. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

31.11. A licitante vencedora não poderá suspender o fornecimento dos produtos, nos preços estipulados no contrato, até que seja, pela CONTRATANTE, decidido sobre eventual pedido de recomposição de preços.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

19.1. Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

19.2. À CONTRATANTE cabe rescindir o Instrumento Contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

19.3. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

32.4. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

19.5. À **SEMEC/PMT** fica reservada o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

1. Descumprir as cláusulas contratuais;
2. Executar o contrato com irregularidade;
3. Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais;

19.6. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;

1. Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
2. Por superveniente incapacidade técnica;
3. For dissolvida a empresa.

19.7. A rescisão do Contrato também poderá ser:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

II - judicial, nos termos da legislação.

19.8. No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

19.9. No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente ao equipamento fornecido, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

20. SANÇÕES:

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. Cometer fraude fiscal;

20.1.6. Não mantiver a proposta.

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);

20.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMT pelo prazo de até cinco anos;

20.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.2.8. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.2.9. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.2.10. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.2.11. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004;

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT.

21. DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

21.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais:
a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93;
c) fiscalizar-lhes a execução;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.
e.1)As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

22. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
(I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
(II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
(III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
(IV) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
22.2.O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
22.2.1.Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:
22.2.2. "prática obstrutiva":
(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 22.1.;
(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
22.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. ESTIMATIVA DE CUSTO

23.1. A aquisição do material tem custo estimado médio orçado em **R$ 126.681,37 (cento e vinte e seis mil e seiscentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos)**, apurado conforme pesquisa de preços praticados entre empresas especializadas do ramo, de acordo com Mapa Comparativa (ID 8740326).

24. FONTE DE RECURSOS

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme Decreto Municipal nº 21.945, de 21 de dezembro de 202, uma vez que o certame trata-se de Sistema de Registro de Preços.

25. DAS PENALIDADES:

25.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

25.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

25.1.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único).

26. CONDIÇÕES GERAIS

26.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

26.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

26.3.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

26.3.1.A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

26.3.2.A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

26.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

26.5.Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

26.6. A existência de preços registrados não obriga o orgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

26.7. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ressalva-se que Ressalva-se que o item 5 foi FRACASSADO, conforme históricos dos itens anexados no SEI 10691674.

Ressalva ainda que após convocação desta pregoeira no sistema licitações-e, para as empresas manifestarem interesse em participar do Cadastro de Reserva, informo que nenhuma empresa manifestou interesse em participar do Cadastro de Reserva e não anexou ao sistema Declaração detalhando os itens que desejava participar, conforme modelo do Anexo XII – A do Edital.

Ronney Wellington Marques Lustosa – CPF Nº 343.015.503-72
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA
Prefeitura Municipal de Teresina/PI
Gerenciador do SRP

SEMA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Teresina
Uma gestão integrada com o povo.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 – 2º RELANÇAMENTO – CPL COMPRAS
PROCESSO: 00044.003540/2023-39 –SEMEC

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP	**C.N.P.J.**	**14.163.479/0001-91**
Rua das Orquídeas, 58. BAIRRO: Chácara Primavera. CAMPINAS – SP. CEP: 13.087-430	**Insc. Estadual**	**795.455.985.110**
REPRES: CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON	**Fone:**	**19 - 3256 1446 (Vivo) – 19 - 3395-3580 (Tim / WhatsApp)**
E-MAIL: exitus@exituscomercial.com		

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGOE-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA EXCLUSIVA						
01	Bola para futsal Max. 200, material poliuretano, 400g e 440g, circunferência, 62 cm a 64 cm e com chancela da Confederação Brasileirade Futsa **Marca: PENALTY - MAX 200N**	-	UND	15	**197,77**	**2.966,55**
VALOR TOTAL DO ITEM ADJUDICADO----------						**2.966,55**

CONTRATADO: CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON:12067108883 Assinado de forma digital por CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON:12067108883 Dados: 2024.10.29 09:09:19 -03'00'

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP
Contratado/Vencedor

Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 028/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 076/2023 – 2º RELANÇAMENTO – CPL COMPRAS.

SEMA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Teresina
Uma gestão integrada com o povo.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 - 2º RELANÇAMENTO – CPL COMPRAS
PROCESSO: 00044.003540/2023-39 - SEMEC

LOJA VIANA LTDA - EPP	**C.N.P.J.**	**69.614.287/0001-46**
Rua Coelho Rodrigues, 1038, CEP 64.000-080, Centro, Teresina-PI	**Insc. Estadual**	**19425292-2**
REPRES: Taila de Sousa e Silva (86-98155-6549)	**Fone:**	**86-3029-1229**
E-MAIL: lojavianaa@gmail.com		

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA EXCLUSIVA						
2	Bola oficial para Handebol, Suécia Ultra Grip Feminina com a chancela da CBHb, circunferência entre 50-52 cm e pesa 290 - 330g. **Marca: PENALTY - MAX 200N**		UND	10	**220,00**	2.200,00
3	Fita de demarcação para vôlei de areia Composição: Fio Polipropileno (Seda) trançado com tratamento UV, 4 cm de largura;Com ilhoses e ganchos para fixação. **Marca: PANGUE**		UND	6	**125,00**	750,00
4	Medalhas esportivas em metal resinado com fita personalizada.5 cm de diâmetro. Fita acetinadacom 80 cm de comprimento total. Impressão colorida, tanto na fita quanto na medalha. Medalha com gravação resinada em um lado efita gravada frente e verso, com arte a ser fornecida **Marca: VITORIA**		UND	1000	**13,19**	13.190,00
6	Rede de futebol de campo (par)fio: 4,0 mm (67% fio de nylon e 33%fio de seda) trançado. medidas: 7,50m de largura x 2,50m de altura x 2,00m de profundidade. malha: 15 x 15cm. confeccionada com nós cerrados, oque proporciona na prática mais resistência às redes, evitando que a malha aumente seu tamanho original, oferecendo maior poder de retenção		UND	5	**500,00**	2.500,00

LOJA VIANA LTDA:69614287000146
Assinado de forma digital por LOJA VIANA LTDA:69614287000146
Dados: 2024.10.25 14:40:45 -03'00'

	Marca: PANGUE					
7	Rede Oficial de Voleibol 4 faixas polipropileno fio 2 **Marca: PANGUE**		UND	3	**400,00**	1.200,00
8	Troféu tam. 18x27cm, Personalizado em PVC Expandido, corte a laser com logos JET's/SEMEC, com baseMDF. **Marca: VITORIA**		UND	86	**80,23**	6.899,78
VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS----------						**26.739,78**

CONTRATADO: LOJA VIANA LTDA:69614287000146

Assinado de forma digital por LOJA VIANA LTDA:69614287000146
Dados: 2024.10.25 14:40:31 -03'00'

LOJA VIANA LTDA - EPP
Contratado/Vencedor

Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 028/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 076/2023 – 2º RELANÇAMENTO – CPL COMPRAS.